

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de MARMELEIRO, CNPJ n.º 76.205.665/0001-01, com Sede na Avenida Macali, 255, Caixa Postal 24, Marmeleiro – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIZ FERNANDO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.202.084-8 e CPF n.º 241.735.849-20, com domicílio especial na Avenida Macali, 255, Caixa Postal 24, Marmeleiro – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 075/2013, celebrado em Curitiba, na data de 27/09/2013, que tem por objeto “pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m² para aplicação no trecho Linha XV de Novembro - Linha Piva”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.509.528-3 apenso ao protocolo nº 12.014.804-4, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 075/2013, conforme o Ofício nº 106/2014 (fls. 02/03 do P.I. 12.509.528-3) do Prefeito de Marmeleiro corroborado pela Chefe em exercício da DFIL (fls. 18 do P.I. 12.509.528-3) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 19 do P.I. 12.509.528-3).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 11 de outubro de 2015.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 08 de abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 08/09 do protocolo integrado 12.509.528-3 apenso ao protocolo nº 12.014.804-4.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2013

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 09 de abril de 2014.



JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marreleiro

CEDIMENTO AUTORIZADO - REGIME ESPECIAL Nº 4972/14;
1.3. O documento mencionado no caput será numerado em ordem seqüencial, e somente poderá ser impresso mediante a autorização da Agência da Receita Estadual, do domicílio tributário da Beneficiária, na forma do Artigo 251 do RICMS/12;
1.4. Os documentos originários deste Regime Especial deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam (Parágrafo Único do art. 195 do CTN);
1.5. Nas Notas Fiscais emitidas de acordo com este Regime Especial, deverá conter a expressão: "NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DO REGIME ESPECIAL Nº 4972/14";
1.6. Diariamente, durante o período de apuração do ICMS, a Beneficiária preencherá o "MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE LEITE" das operações de entrada de leite "in-natura" do mês, para possibilitar a emissão da Nota Fiscal de Entrada, por produto, por CFOP e por produtor, que conterá no mínimo:
1.6.1. a identificação dos produtores;
1.6.2. a quantidade diária e mensal de entradas, por produtor;
1.6.3. o número da respectiva Nota Fiscal de Entrada;
1.7. Os veículos transportadores/coletores, no momento do transporte, deverão estar munidos de cópia deste Regime Especial para apresentação ao Fisco quando solicitada;
1.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionará, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida;
1.9. A autorização concedida neste Ato não extingue o contribuinte da emissão da Nota Fiscal de entrada, a cada operação, quando solicitado;
2. **VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**
2.1. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vencimento previsto para 31/12/2015, podendo ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente;
2.2. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui acordados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste regime, obrigando a Beneficiária ao retorno imediato à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação;
2.3. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até noventa dias antes do seu termo final;
2.4. A concessão deste regime especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação;
2.5. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado à autoridade fiscal concedente;
2.5.1. Não poderá haver renúncia parcial ao termo de regime especial.
O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o Representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.
Coordenação da Receita do Estado

Curitiba, 10 de janeiro de 2014

Helio Hisashi Obara

DIRETOR DA CRE

Indústria e Comércio de Laticínios Iratense Ltda.

REPRESENTANTE

R\$ 528,00 - 44621/2014

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.509.4880 apenso ao protocolo nº 11.925.2091
DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2013
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Laranjeiras do Sul.
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 070/2013.
DOS PRAZOS
Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 11 de outubro de 2015.
Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 08 de abril de 2016.
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 09 do protocolo integrado nº 12.509.488-0 apenso ao protocolo nº 11.925.209-1.
DATA: 14 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.509.5283 apenso ao protocolo nº 12.014.8044
DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2013
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e

Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Marreleiro.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 075/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 11 de outubro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 08 de abril de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 08/09 do protocolo integrado nº 12.509.528-3 apenso ao protocolo nº 12.014.804-4.

DATA: 09 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.509.4040 apenso ao protocolo nº 11.973.2646

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Leopoldo.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 004/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 09/10 do protocolo integrado nº 12.509.404-0.

DATA: 08 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.509.2179 apenso ao protocolo nº 11.927.3420.

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2013

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Quedas do Iguaçu.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 012/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 20 de agosto de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 16 de fevereiro de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 08/09 do protocolo integrado nº 12.509.217-9.

DATA: 08 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.097.4556 apenso ao protocolo nº 11.882.9581

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2013

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Bom Sucesso do Sul.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 044/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 23 de setembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 21 de março de 2016.